

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Reach Capital Investimentos S.A.

Setembro de 2026

1. OBJETIVO	2
1.1. Base Legal	2
1.2. Interpretação da Política	3
2. RESPONSABILIDADE	3
2.1. Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM	5
2.2. Monitoramento e Fluxo de Informações	5
3. RISCOS	7
3.1. Risco de Mercado	7
VaR marginal	10
VaR incremental	10
3.2. Risco de Passivo	11
3.3. Risco de Crédito e Contraparte	12
3.4. Risco de Liquidez	13
3.5. Empréstimos	13
3.6. Risco de Patrimônio Líquido Negativo	14
3.7. Risco de Concentração	15
3.8. Risco de Capital	15
4. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA	16
4.1. Risco Operacional	16
4.2. Risco Legal	17
4.3. Risco de Imagem	17
4.4. Risco Regulatório	18
4.5. Risco Sistêmico	18
4.6. Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel	18
5. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	19
6. ORGANOGRAMA	20

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) define e organiza os objetivos e procedimentos da gestão dos riscos, seus princípios, diretrizes e os papéis e responsabilidades utilizados para gerenciamento dos riscos e sua governança e estrutura de decisão.

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os veículos (“Veículos”) podem incorrer são controlados e avaliados pela área de risco (“Área de Risco”), a qual está totalmente desvinculada da área de gestão (“Área de Gestão”).

Nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos e para o investidor.

Esta Política se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora (“Colaboradores” ou “Colaborador”).

1.1. Base Legal

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 50”);
- (iii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus anexos normativos;
- (iv) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- (v) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Ética (“Código ANBIMA de Ética”);
- (vi) Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (vii) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- (viii) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

1.2. Interpretação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a fundos abrangem as classes e subclasses, se houver; e (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

2. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Gestora ("Diretor de Risco").

O Diretor de Risco será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com Colaboradores alocados na Área de Risco, com as atribuições de cada Colaborador a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

O Diretor de Risco deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras, observadas as obrigações da Área de Risco abaixo descritas.

São obrigações da Área de Risco relativas a esta Política, sob a supervisão do Diretor de Risco:

- (i) Garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) Atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Área de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- (iii) Elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- (iv) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Veículos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (v) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- (vi) Revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;

- (vii) Realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui definida; e
- (viii) Proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (ix) Em até 15 (quinze) dias corridos contatos das atualizações desta Política: (a) realizar o devido registro da versão completa e atualizada na ANBIMA; (b) encaminhar ao Administrador dos Fundos sua versão atualizada, destacando quais as alterações promovidas; e (c) publicar a versão completa e atualizada no website da Gestora; e
- (x) Comunicar ao Administrador dos Fundos quando verificada iminência de descumprimento das regras de resgate dos Fundos, caso aplicável.

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de Risco, atualmente formado pelo Diretor de Risco, os demais membros da Área de Risco e o Diretor de Gestão.

O Comitê de Risco deve se reunir mensalmente, ou de forma extraordinária, caso algum dos membros entenda necessário, sendo que suas decisões, bem como todas as decisões relevantes relacionadas a esta Política, serão formalizadas em ata ou e-mail e mantidas arquivadas, disponíveis aos órgãos reguladores, por no mínimo 5 (cinco) anos.

Todas as decisões relacionadas à presente Política também deverão ser mantidas arquivadas pelo mesmo prazo regulatório, independentemente do responsável pela respectiva decisão.

Além das funções descritas acima, o Comitê de Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, bem como dos indicadores de *soft limits* e *hard limits* e pelo cumprimento dos planos de ação para o caso de rompimento destes limites, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco ou pelo Diretor de Risco. Dessa forma, caso o Diretor de Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema.

Para fins desta Política, considera-se:

- ***Soft limits***: uma espécie de alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da Gestora.
- ***Hard limits***: considerado um indicador de alerta posterior à efetiva

ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação de demais prestadores do fundo.

Por fim, todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento ou contrato de carteira administrada, conforme o caso.

2.1. Reportes ao Administrador Fiduciário e à CVM

A Gestora deverá informar qualquer desenquadramento da classe ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

- a. **Desenquadramento Ativo:** A Gestora deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a Gestora deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.
- b. **Desenquadramento Passivo:** Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Gestora deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.
- c. **Reenquadramento da Classe:** A Gestora deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela Gestora, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

2.2. Monitoramento e Fluxo de Informações

A Área de Risco da Gestora realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos.

Com o auxílio do sistema Maravi e de planilhas em Excel desenvolvidas internamente e sob supervisão do Diretor de Risco, são gerados relatórios diários de exposição a riscos para cada Veículo. Os relatórios mencionados acima são enviados para a Área de Gestão.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Nas reuniões mensais do Comitê de Risco, os relatórios produzidos pela Área de Risco são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Risco deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê de Risco, com o objetivo de:

- (i) Receber do Diretor de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora;
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Área de Gestão e com o aval do Diretor de Risco, os limites podem ser revisados.

Em quaisquer casos, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

Os eventos mencionados acima a serem abordados nas reuniões de Comitê de Risco deverão também ser objeto de reprodução no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

3. RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros em razão, especialmente, dos mercados de atuação das classes e/ou Veículos, conforme estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

3.1. Risco de Mercado

Primeiramente, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Área de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, e do Diretor de Risco.

A Gestora se utiliza do sistema Performit e de planilhas em Excel para o controle e acompanhamento do risco de mercado.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um Veículo pode apresentar é calculado e monitorado pelo VaR e/ou pelo *Stress Test*.

Ambos são utilizados para verificar se o risco do Veículo (vide tabela Limites por Veículo) está atendendo às políticas definidas pelos comitês internos competentes, sem prejuízo das políticas de investimento definidas nos documentos regulatórios de cada Veículo.

Mencionado monitoramento é feito *online* pelo analista responsável pelo Veículo da Área de Gestão, sob supervisão do Diretor de Gestão, e diariamente pelo Diretor de Risco através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.

São gerados e analisados/criticados os seguintes relatórios de risco, em tempo real e diariamente, contemplando o risco envolvido em todas as operações: VaR Paramétrico, Teste de *Stress*, histórico da carteira, mapas de liquidez por veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos. Os relatórios de risco são enviados para todos os gestores da Gestora em bases diárias ou por

meio de alerta caso exceda o limite em tempo real.

A Gestora atua na gestão de Veículos, de forma que o monitoramento do risco dos Veículos também é realizado pelo administrador fiduciário de referidos Veículos (“Administrador”). Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da Gestora, também monitora o risco das carteiras (*VaR e Stress Testing*) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos, prospectos e regulamentos dos Veículos, conforme o caso.

É responsabilidade da Área de Risco, área independente da Área de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora tais como, mas não se limitando, a esta Política, ao Código de Ética, ao Manual de *Compliance* e a Política de Investimentos Pessoais, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos Veículos e a aderência às determinações do Comitê de Investimento.

Limites por Veículo:

	P.Var 1	Stress
REACH GLOBAL FIA		
Limite	6,0% (Soft Limit)**	25,0% (Hard Limit)
REACH BDR SMALL FIA		
Limite	6,0% (Soft Limit)**	25,0% (Hard Limit)
REACH TOTAL RETURN FIA		
Limite	6,0% (Soft Limit)**	25,0% (Hard Limit)
REACH FIA		
Limite	5,0% (Soft Limit)**	20,0% (Hard Limit)
REACH PROVENCE FIA		
Limite	5,0% (Soft Limit)**	20,0% (Hard Limit)
REACH FIFE PREV FIF MULT – RESP LIMITADA		
Limite	5,0% (Soft Limit)**	20,0% (Hard Limit)
REACH ITAÚ PREV FIF AÇÕES – RESP LIMITADA		
Limite	5,0% (Soft Limit)**	20,0% (Hard Limit)
REACH TOTAL RETURN FIC FIA		
Limite	6,0% (Soft Limit)**	25,0% (Hard Limit)
REACH ITAÚ PREVIDÊNCIA FIF - CIC AÇÕES – RESP LIMITADA		

Limite	5,0% (Soft Limit)**	20,0% (Hard Limit)
REACH AGATHA FIA		
Limite	5,0% (Soft Limit)**	20,0% (Hard Limit)
REACH PREV MOD FIM		
Limite	5,0% (Soft Limit)**	20,0% (Hard Limit)
REACH INFLACAO ATIVA RF		
Limite	3,0% (Soft Limit)**	8,0% (Hard Limit)
REACH RF HIGH GRADE		
Limite	3,0% (Soft Limit)**	8,0% (Hard Limit)
REACH FIC FIDC		
Limite	3,0% (Soft Limit)**	8,0% (Hard Limit)
REACH FIRF REF DI		
Limite	3,0% (Soft Limit)**	8,0% (Hard Limit)

** Adicionalmente fica estabelecido pela Reach Capital e seu comitê de Risco que Var Paramétrico de 1 dia (P.Var 1) é um soft limite, não impactando a atuação dos prestadores de serviço do fundo nem ocasionando impacto na gestão do portfólio, trata-se de uma métrica de conceito de exposição ao risco

I. Value at Risk (VaR)

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.

Para isso, a Gestora se utiliza de método paramétrico, que presume que a distribuição dos retornos dos ativos obedece a uma distribuição estatística normal.

Os relatórios de risco relativos a VaR contemplam o risco envolvido em todas as operações: VaR histórico da carteira, mapas de liquidez por veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos.

O VaR do portfólio é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{portfólio} = VM * DP * \sqrt{t} * N(p)^{\frac{1}{2}}$$

$$DP = \left([w_1 \ w_2 \ \dots \ w_n] * \begin{bmatrix} \sigma_1^2 & \sigma_{12} & \dots & \sigma_{1n} \\ \sigma_{21} & \sigma_2^2 & \dots & \sigma_{2n} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ \sigma_{n1} & \sigma_{n2} & \dots & \sigma_n^2 \end{bmatrix} * \begin{bmatrix} w_1 \\ w_2 \\ \dots \\ w_n \end{bmatrix} \right)^{\frac{1}{2}}$$

Onde:

VM = valor de mercado da carteira

DP = desvio padrão da carteira

t = horizonte temporal

$N(p)$ = percentil da função de distribuição normal padrão para o nível de probabilidade p

w_i = peso do fator de risco na carteira

VaR marginal

O VaR marginal tem a finalidade de mensurar o impacto no VaR total do portfólio diante de uma variação de uma unidade em determinado fator de risco. O VaR marginal é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{marginal} = VaR_{portfólio} * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

w = vetor que representa o valor de mercado dos fatores de risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

VaR incremental

O VaR incremental é uma medida que possibilita a identificação da contribuição de cada fator de risco no VaR total do portfólio.

O VaR incremental é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{incremental} = VaR_{portfólio} * w_i * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

w_i = elemento i do vetor w que representa o valor de mercado dos fatores de risco

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

II. Stress Test

O *Stress Test* consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de

VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

A Gestora utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de *stress*) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de *drawdown* a que cada Classe estaria sujeita em uma eventual situação fortemente adversa do mercado. A Gestora analisa também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) teriam nos negócios das empresas investidas pelos fundos geridos e consequentemente no portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- a. Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- b. Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- c. Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pelo Comitê de Investimentos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de stress, utilizando 3 vezes o VaR paramétrico com decaimento de EWMA de 99%, confiança de 1% somado ao VaR Histórico com *holding period* de 10 dias em janela de 10 anos. Esta metodologia tem embasamento na recomendação do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, quando este propôs uma medida adequada após a grande recessão de 2008. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

3.2. Risco de Passivo

Em conformidade com a autorregulação da ANBIMA, é estabelecido para cada fundo, pela Área de Gestão de Riscos, um parâmetro denominado “Colchão de Liquidez”. Em seguida, para cada janela de liquidez, são apurados os montantes de passivos

possíveis de serem resgatados e de ativos possíveis de serem liquidados para fazer frente aos resgates. Os montantes de ativos e passivos são comparados para que seja verificada a capacidade do fundo em honrar os resgates, em cada uma das janelas. As ordens de resgate pendentes de liquidação constituem os montantes de resgates previstos para as janelas de D+0 até o prazo regulamentar de liquidação de resgates do fundo. Deste prazo em diante, os montantes de resgates previstos em cada janela são determinados conforme a metodologia de análise do passivo que é calculado em janela móvel de 15 (quinze) dias com histórico de 24 (vinte e quatro) meses com *stress* de 3 (três) vezes o maior resgate da janela sobre o patrimônio líquido da classe. Caso, em alguma das janelas, o montante acumulado de liquidação de ativos menos o montante acumulado de resgate seja inferior ao Colchão de Liquidez (vide tabela 1) da classe, são disparados os alertas de *Stress* e de Liquidez, caso o alerta de *Stress* seja acionado, é gerado um relatório detalhado para que a Área de Gestão possua informações suficientes para avaliar as ações mais adequadas a tomar. Caso o alerta de liquidez seja acionado, o gestor terá 1 (um) dia útil para ajustar a posição da carteira da classe ou apresentar um plano factível de reenquadramento, devendo este plano ser aprovado pelo Comitê de Risco.

A Área de Risco executa diariamente monitoramento de liquidez das classes, observando se o Colchão de Liquidez é suficiente para honrar compromissos correntes e futuros. Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, bem como nos casos de fechamento de mercados, a Área de Gestão definirá os procedimentos a serem tomados. Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez: (a) adequação imediata da carteira das classes; (b) adequação gradual da carteira das classes; e (c) fechamento para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas. A Área de Gestão de Riscos comunicará o administrador fiduciário quando verificada a iminência de descumprimento das regras de resgate de classes de fundos de investimentos.

Tabela de Colchão de Liquidez

Stress Passivo- Reach FIA	Prazo (Dias)	Limite
Cenário de Resgate 40%	14	Soft
Cenário de Resgate 50%	14	Hard
Stress Passivo- Total Return	Prazo (Dias)	Limite
Cenário de Resgate 40%	14	Soft
Cenário de Resgate 50%	14	Hard

3.3. Risco de Crédito e Contraparte

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo

tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

As avaliações de que trata este item devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, por, pelo menos 5 (cinco) anos.

3.4. Risco de Liquidez

Para fins desta Política, risco de iliquidez significa a possibilidade das classes de fundos de investimentos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade da classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Neste sentido, a gestão de risco de liquidez tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda e a oferta por liquidez estimada das classes geridas. A responsabilidade pela gestão de risco de liquidez é conjunta entre a Gestora e o respectivo administrador, devendo este último verificar os controles adotados pela Gestora de modo a diligenciar para que a gestão de risco de liquidez seja implementada e aplicada de maneira adequada.

A gestão de risco de liquidez será realizada em diariamente, considerando o amplo atendimento às regras de resgate e demais obrigações da classe, conforme dispostas nos respectivos documentos regulatórios das classes. As disposições específicas da gestão de risco de liquidez estarão descritas na Política de Gestão de Risco de Liquidez da Gestora.

3.5. Empréstimos

Exclusivamente para as classes restritas, destinadas a investidores profissionais ou qualificados, e desde que previsto no respectivo anexo da classe, a Gestora poderá contrair empréstimos em nome da classe para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas subscritas, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

É permitida a tomada de empréstimos com empresas do grupo econômico do administrador ou da Gestora.

Na tomada de empréstimos, a Gestora deverá considerar os seguintes aspectos:

- a. Avaliação das taxas de juros aplicáveis;
- b. Avaliação do Custo Efetivo Total do empréstimo;
- c. Estabelecimento de um cronograma de pagamento do empréstimo que não poderá ultrapassar o prazo de duração do Fundo; e
- d. Não será permitida a tomada de empréstimo com instituições que pertençam aos Segmentos Prudenciais S4 ou S5, conforme regulação prudencial do Banco Central do Brasil - BACEN.

3.6. Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos da Resolução CVM 175, as Classes devem determinar o regime de limitação de responsabilidade dos investidores, podendo a responsabilidade destes ser limitada ao montante de capital subscrito em cotas da classe ("Responsabilidade Limitada") ou não contar com limites, hipótese em que a classe está sujeita ao risco de patrimônio líquido negativo, e em que os cotistas deverão aportar recursos adicionais para reverter o prejuízo da classe ("Responsabilidade Ilimitada").

Desde que previsto nos respectivos documentos regulatórios, uma determinada classe sob gestão da Gestora que conte com limitação de responsabilidade poderá investir em cotas de outra classe que esteja em regime de responsabilidade ilimitada. Neste caso, a Gestora deverá manter controles de riscos adequados e monitorar o investimento de modo a não incorrer em situações de patrimônio líquido negativo da classe em função de um investimento relevante em classes de responsabilidade ilimitada. Dentre as ferramentas de controle do risco, a Gestora poderá estabelecer limites de concentração de investimento em classes com responsabilidade ilimitada.

Caso se verifique uma situação de patrimônio líquido negativo nas classes no regime de Responsabilidade Limitada, tais classes estarão sujeitas ao regime de insolvência previsto no Código Civil, cabendo à Gestora, nesta hipótese, tomar as medidas previstas na regulamentação aplicável, incluindo, a elaboração, em conjunto com o administrador, do Plano de Resolução do Patrimônio Líquido Negativo (“Plano”). O Plano deverá ser elaborado previamente à convocação da assembleia geral de cotistas, e deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- (i) Análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;
- (ii) Balancete; e
- (iii) Proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério da Gestora e do administrador, pode contemplar as possibilidades previstas na regulamentação, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de tomada de empréstimo pela classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

A Gestora comparecerá à assembleia geral de cotistas que deliberar acerca do Plano, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, a fim de apresentar esclarecimentos sobre o Plano.

3.7. Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Veículos a Área de Risco produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco.

A Gestora evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Risco estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

3.8. Risco de Capital

O risco de capital se relaciona à exposição da classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. Nesse sentido, as classes geridas pela Gestora, de acordo com seu tipo, deverão observar determinados limites máximos de utilização de margem de garantia, requerida ou potencial, em operações de sua carteira ("Margem Bruta"), no mercado local e no exterior, conforme disposto na Resolução CVM 175.

Os limites de utilização de Margem Bruta para controle do risco de capital previstos na Resolução CVM 175 não se aplicam às classes destinadas a investidores profissionais ou classes que adotem a estratégia *long and short*.

A Gestora realizará o monitoramento do risco de capital da carteira das classes por meio do acompanhamento diário de utilização de Margem Bruta de cada classe, por meio de sistemas de terceiros contratados (Performat) e sistemas proprietários (planilhas).

O cálculo de margem potencial deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador fiduciário, consistente e passível de verificação, e não pode ser compensado com as margens das operações que contem com cobertura ou margem de garantia. Nesse sentido, a Gestora deverá assegurar seu acesso ao modelo de cálculo de garantia utilizado pelo administrador, de forma a implementar os controles aqui previstos.

4. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA

4.1. Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas das classes de fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as

carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Além disso, a Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela Gestora, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

A Gestora realiza, periodicamente, treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e rotinas além de simulações do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

Riscos inerentes a novos produtos, modificações relevantes em produtos existentes e mudanças significativas nos processos, operações e modelo de negócio da Gestora

Para classificação de riscos de novos produtos de investimento, o Comitê de Risco, considerará os seguintes aspectos: (i) os riscos associados às classes e/ou Veículos e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil das classes e/ou Veículos e dos prestadores de serviços a eles associados; (iii) a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelas classes e/ou Veículos; e (iv) os prazos de carência para resgate nas classes, conforme aplicável.

Esses mesmos parâmetros devem ser considerados em caso de modificações relevantes nos produtos de investimento existentes e/ou mudanças significativas nos processos, operações, sistemas e modelo de negócio da Gestora. Maiores detalhes sobre os processos e controles adotados para assegurar a identificação prévia dos riscos acima mencionados constam na Política de PLD/FTP da Gestora.

4.2. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Gestora.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

4.3. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Risco, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

4.4. Risco Regulatório

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Área de Risco e Área de Compliance na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores toda as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

4.5. Risco Sistemico

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

4.6. Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel

Diariamente, após o fechamento do mercado, a Área de Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre eles será feita sempre pelo preço médio executado no dia, sendo realizada diretamente pelo sistema Sinacor (BM&FBovespa).

É feito um relatório diário, mostrando quanto cada carteira e cada gestor gastou com corretagem.

Além disto, é feito um acompanhamento diário das posições de aluguel de cada gestor e controle de devoluções.

5. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Veículos; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora; e (iv) eventuais deficiências encontradas ao longo de sua utilização, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Área de Risco, ou o próprio Comitê de Risco, entender relevante.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Julho de 2025	1ª	Diretor de Risco
Dezembro de 2025	2ª	Diretor de Risco
Setembro de 2026	3ª e atual	Diretor de Risco

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora e que deverá permanecer à disposição da CVM para consulta quando determinado por esse órgão.

6. ORGANOGRAMA

As atividades relacionadas à esta Política são desempenhadas pela Área de Risco, a qual é atualmente composta pelo Diretor de Risco e por 1 (um) analista.

No desempenho das suas funções e conforme necessidade, a Gestora poderá contratar novo Colaboradores para a Área de Risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, sendo certo que estes deverão se reportar ao Diretor de Risco.

Referido Diretor deverá se reportar ao Comitê de Risco e, em última análise, aos demais sócios da Gestora.

Desta forma, a Gestora apresenta abaixo o organograma dos cargos das pessoas envolvidas nas atividades desempenhadas no âmbito da gestão de riscos, cujas atribuições e responsabilidades estão descritas ao longo desta Política.

